



DECRETO Nº 15/2023, de 07 de março de 2023.

*"Dispõe, sobre Aprovação do **DESMEMBRAMENTO/ DESDOBRO** de lotes urbanos, Matrícula nº: 1.908, Fls. 295, no livro nº 2 – P. Do "Setor Central" zona urbana do Município e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, **CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO**, no uso de sua atribuição legal, conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766/79, que regulamenta sobre os desmembramentos e remembramentos do solo urbano;

Considerando que o desmembramento/desdobro deste lote, cunha em procedimento administrativo, destinado a realizar o parcelamento das unidades em novos terrenos, dando nova identidade a cada um, decorrente da formação de terrenos menores;

Considerando que os novos terrenos, possuem frentes as vias oficiais já existentes, não implicando na abertura de novas vias ou prolongamentos dos logradouros públicos existentes;

Considerando que a natureza das áreas dos lotes, no tocante ao Desmembramento/Desdobro, foram alteradas pelo responsável técnico a Engenheiro Civil o Sr. **MARCOS AURELIO NATALINO – CPF: 768.269.451-34, CREA: 1014165008/D-GO.**

Considerando que os terrenos a serem desmembrados pertencem a mesmo proprietário.

Considerando finalmente o requerimento da proprietária a Sra., **CELMA MARIA DE JESUS** com inscrição no **CPF: 532.609.371-53.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de **UM (1) LOTE DE TERRAS DE TERRAS** medindo 15,00 metros de frente; 15,00 metros de fundo; 60,00 metros de frente a fundo pelo lado direito; 60,00 metros de frente a fundo pelo lado esquerdo, com área total de 900,00 metros quadrados, hoje cadastrado como lotes 2 e 7, da quadra 61, com frente para a Avenida Maranhão e fundos para a Praça Cristovão Colombo, nesta cidade, tendo como confrontantes os lotes nºs. 1, 3, 5, 6 e 8, da mesma quadra.; havido a autorgante vendedora por força do registro loteamento devidamente registrado sob a Matrícula nº 1.908, às fls. 295, livro nº 2 – P., em 22.12.1999.





SITUAÇÃO ATUAL EM CARTÓRIO

Área urbana desta cidade

Matrículas: nº 1908

Lote 2 e 7

Frente: 15,00 metros para a Avenida Maranhão;
Fundo: 15,00 metros para a Praça Cristovão Colombo;
Lado Direito: 60,00 metros confrontando com os lotes 3, 5 e 6;
Lado Esquerdo: 60,00 metros confrontando com os lotes 1 e 8;
Perímetro: 150,00 metros;
Área: 900,00 metros quadrados.

SITUAÇÃO APÓS A ATUALIZAÇÃO DE CONFRONTAÇÃO

Área urbana desta cidade

Matrículas: nº 1908

Lote 2/7

Frente: 15,00 metros para a Avenida Maranhão;
Fundo: 15,00 metros para a Rua Pedro Álvares Cabral;
Lado Direito: 60,00 metros confrontando com os lotes 3, 5 e 6;
Lado Esquerdo: 60,00 metros confrontando com os lotes 1 e 8;
Perímetro: 150,00 metros;
Área: 900,00 metros quadrados.

- Atualização de confrontação nos moldes do art. 213, I, item b da Lei 6.105/73

Art. 2º - O referido lote com área de **900,00m²**, fica desmembrado em 02 (dois) lotes, com as seguintes áreas, limites e confrontações abaixo descritos:

II - SITUAÇÃO PÓS DESMEMBRAMENTO

Lote 2/7 – A

Frente: 15,00 metros para a Avenida Maranhão;
Fundo: 15,00 metros confrontando com o lote 2/7 – B;
L. Direito: 28,50 metros confrontando com os lotes 3 e 5;
L. Esquerdo: 28,50 metros confrontando com o lote 1;
Área: 427,50 m²;
Perímetro: 87,00 metros.





Lote 2/7 – B

Frente: 15,00 metros para a Rua Pedro Álvares Cabral;
Fundo: 15,00 metros confrontando com o lote 2/7 – A ;
L. Direito: 31,50 metros confrontando com os Lotes 8 e 1;
L. Esquerdo: 31,50 metros confrontando com os Lotes 6 e 5;
Área: 472,50 m²;
Perímetro: 93,00 metros.

Art. 3º - O desmembramento deverá ser levado a Registro na Serventia de Registro de Imóvel da Comarca de Campinorte-GO.

Art. 4º - Fica o Departamento de Cadastro de Imóveis autorizado a realizar a alteração no Cadastro e encarregado de adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, Campinorte, 07 de março de 2023.

CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fê que fiz Publicação no placar desta Prefeitura Municipal o presente documento." Art. 19,II C.F." Campinorte, 07/03/2023

Secretário de Administração